



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP**

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirão - CEP 14096-389 - Tel: (16) 9041-2447 - Fax: (16) 9911-2443

E-mail: contato.rtdribeirao.com.br

CNPJ: 08.681.044/01-90

Nelson Luis Milanetto - Oficial



**CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO**

**CARTÓRIOS.
QUE V. PROTEGE VÓDRE**



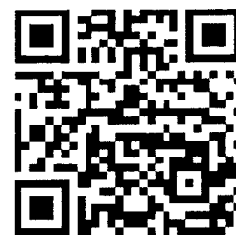
Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **59475**, e é constituído de 14 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **58.104**, Livro **A** realizado no dia **18 de Setembro de 2023**, neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA.

RIBEIRÃO PRETO/SP, 18 de Setembro de 2023.

OFICIAL

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço
<https://valida.rtdribeirao.com.br>. HASH: 03b444b9

CNT 121129R2023B000058104



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA



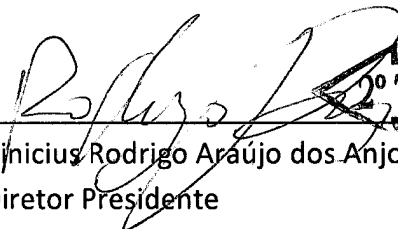
INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social


CNPJ: 15.414.646/0001-92

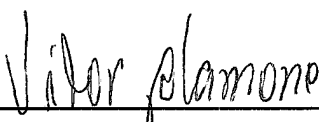
Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 20:00 horas, em segunda convocação, reuniram-se membros da Diretoria, Conselho Fiscal e associados na Avenida Guilhermina Cunha Coelho, nº 230, bloco 01, apt. 105, City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, o Sr. Vinicius Rodrigo Araújo dos Anjos, que convidou a mim, Felipe Pella Abdala, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. O Presidente deu início à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA com a apresentação da ordem do dia, conforme Edital de Convocação de 24/07/2023: **1) Admissão de novos associados; 2) Desligamento, eleição e posse dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal; 3) Alteração de disposições do Estatuto Social para adequação às exigências da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023); e, 4) Aprovação dos pareceres do Conselho Fiscal e Balanços referentes aos anos de 2021 e 2022.** 1) O presidente anunciou o nome da nova associada, com a qualificação e categoria de associada efetiva, conforme artigo 7º, II, e artigo 9º do Estatuto Social, e requerimentos aprovados pela Diretoria, a **Sra. Silvana Cristina Campos Cardoso Alves**, brasileira, casada, atleta profissional aposentada, data de nascimento: 11/05/1966, portador do RG nº 10.529.807-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.213.368-57, residente e domiciliada na Rua Doutor João Gomes da Rocha, nº 840, apt. 194, Jd. Irajá, CEP: 14020-550, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; 2) O presidente prosseguiu com os itens previstos no Edital de Convocação, comunicando o desligamento dos antigos membros da diretoria, em virtude do fim dos mandatos, apresentando os candidatos aos cargos e abrindo votação e, contados os votos, inicialmente foi reeleito como **Diretor Presidente: Sr. Vinicius Rodrigo Araújo dos Anjos**. Após, foram eleitos os novos diretores e conselheiros, com qualificação a seguir apresentada: **Diretor Tesoureiro Geral: Sr. Marco André de Novaes Chaves**, brasileiro, casado, administrador, data de nascimento: 30/04/1973, portador do RG nº 16.483.116-2 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.944.118-67, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 291, bloco A, apt. 23, Santa Cruz do José Jacques, CEP: 14020-680, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; **Diretora Administrativa: Sra. Silvana Cristina Campos Cardoso Alves** – acima qualificada; **No Conselho Fiscal: Sr. Caetano de Freitas Chaves**, brasileiro, solteiro, empreendedor, data de nascimento: 11/08/2000, portador do RG nº 55.342.499-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.419.978-36, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 291, bloco A, apt. 23, Santa Cruz do José Jacques, CEP: 14020-680, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; **Sr. Felipe Pella Abdala**, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento: 23/05/1992, portador do RG nº 48.474.940-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.781.778-24, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes Velludo, nº 125, apt. 111, Jd. Nova Aliança Sul, CEP: 14027-035, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; e, **Sr. Arthur Rossi Alvares Cruz**, brasileiro, solteiro, estudante, data de nascimento: 05/02/2000, portador do RG nº 50.315.749-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.455.428-56, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues Jacob, nº 1451, casa 36, CEP: 14802-195 na cidade de Araraquara, estado de São Paulo. O presidente comunicou que a gestão da atual Diretoria e Conselho Fiscal iniciará na data de

registro deste ato, para o mandato de **04 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2027**. Em ato contínuo, a assembleia deliberou sobre a **3) Alteração** de disposições do Estatuto Social para adequação às exigências da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023). Feita e leitura das novas disposições do estatuto, a nova versão foi aprovada por unanimidade e passa a vigorar na forma do documento anexo a esta ata. **4) Por fim**, foram apresentados os pareceres do Conselho Fiscal acerca dos balanços financeiros dos anos de 2021 e 2022. Aberta a votação, ambos foram aprovados por unanimidade. Foi dada a palavra a quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Diretor Presidente, como sinal de sua aprovação.




Vinicius Rodrigo Araújo dos Anjos
Diretor Presidente


Felipe Pella Abdala
Diretor Administrativo


Vitor Hugo Soares Talamone
Advogado
OAB/SP: 331.644



Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1)
VINICIUS RODRIGO ARAUJO DOS ANJOS
Ribeirão Preto, 18/09/2023. Em test. da Verdade.

ANA CAROLINA PANDUCHI LOPES - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 8,00. Selos(s): 08/3AA576574



SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Ana Carolina Pandochi Lopes
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE

Artigo 1º - O **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social**, fundado em 10 de janeiro de 2012, com seu estatuto original registrado em cartório no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, em microfilme sob o nº 028422, em 13 de julho de 2012, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de duração por prazo indeterminado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.414.646/0001-92, com sede na Avenida Guilhermina Cunha Coelho, nº 230, bloco 01, apt. 105, City Ribeirão, CEP: 14021-520, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, servindo apenas para correspondência.

Artigo 2º - O **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** tem por finalidade:

- I – Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades socioculturais, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, educacional, recreativo, cultural, cívico e esportivo, de formas relevantes e sustentáveis para a sociedade;
- II – Democratizar o conhecimento através de práticas socioeducacionais e culturais, à distância e presenciais, promovendo o futebol e o esporte com toda a sua potencialidade, considerando-os como veículos de transformação para crianças, jovens e adultos e inspirando mudanças positivas na sociedade;
- III – Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;
- IV – Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetivos do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social**.

Artigo 3º - Para atingir os objetivos contidos no artigo anterior, o **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** envidará esforços, dentro de suas possibilidades, no sentido de:

- I – Desenvolver projetos no âmbito da educação básica, fundamental, ensino médio e superior, nas modalidades on-line e presencial, podendo ser desenvolvidos como disciplina ou atividade extracurricular desportiva, promovendo contraturno escolar, com vistas ao desenvolvimento integral do indivíduo;
- II – Desenvolver projetos voltados para a iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças, adolescentes e adultos, através da prática de atividades desportivas e físicas orientadas;
- III – Desenvolver projetos que utilizem o esporte como ferramenta de inserção social e reabilitação, dirigidas às pessoas com deficiência e que se encontrem em camadas menos favorecidas, através da prática de atividades desportivas e físicas orientadas;
- IV – Implementar parcerias com os setores da sociedade para apoiar projetos para a prática esportiva destinada a crianças, adolescentes, adultos e suas famílias, em camadas menos favorecidas;



V – Desenvolver projetos de capacitação, treinamento e reciclagem de profissionais e estagiários envolvidos com os programas e projetos destinados às crianças, adolescentes e adultos;

VI – Promover cursos, encontros, palestras, congressos, workshops e seminários voltados à aprendizagem, atualização, reciclagem e aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais envolvidos em projetos destinados às crianças e adolescentes, bem como orientativo às famílias dos assistidos;

VII – Dentro de suas especialidades e possibilidades, formalizará parcerias para a implantação e manutenção de projetos sociais, com pessoas físicas, jurídicas, órgãos públicos, entidades não governamentais e demais setores da sociedade, podendo formalizar contratos, convênios, termos de colaboração, fomento e cooperação com instituições públicas ou privadas, para o atendimento de seus objetivos institucionais;

VIII – Poderá estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, em consonância com a legislação.

Artigo 4º - O INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social, para sua identificação, poderá adotar logomarca identificada pela sigla i9 Social ou apenas i9.

Parágrafo Único: Os símbolos e marcas da entidade deverão figurar de forma adequada à natureza do meio físico utilizado, nos documentos e papéis oficiais, veículos de mídia, sistemas de comunicação eletrônica, sites e e-mails da entidade, bem como ser expostos nos atos ou eventos que promover ou participar.

Artigo 5º - O INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social pode abrir e fechar departamentos e núcleos de atividades em todo o território nacional e se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: O INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social presta serviços, desenvolve e executa projetos, permanentes ou não, sem qualquer distinção de sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político, condição social ou sob qualquer forma de discriminação e, no exercício de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 6º - O INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social pode, de acordo com suas necessidades, criar, manter e desenvolver atividades-meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO
DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Artigo 7º - O quadro de associados do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritos no Livro, Fichas ou Listagens competentes, na forma desse estatuto, que assim se classificam:

- I – associado fundador;
- II – associado efetivo;
- III – associado contribuinte;
- IV – associado benemérito;
- V – associado patrocinador;



Artigo 8º - É associado fundador a pessoa física ou jurídica, por seu representante, presente na assembleia do dia 10 de janeiro de 2012.

Artigo 9º - É associado efetivo a pessoa física ou jurídica, por seu representante, que tenha participado das atividades do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** e que venha a ser convidado e aceite ingressar nessa categoria, a convite da Diretoria.

Artigo 10º - É associado contribuinte a pessoa física ou jurídica que colabora regularmente com recursos financeiros e/ou materiais para as finalidades institucionais do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social**.

Artigo 11º - É associado benemérito a pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes ao **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** quer por atividade voluntária, quer por doações e contribuições, e que aceite a deliberação da Diretoria de laureá-la com esse título "ad referendum" da assembleia geral.

Artigo 12º - É associado patrocinador a pessoa física ou jurídica que patrocina as atividades do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** de forma constante ou periódica.

Artigo 13º - É possível a cumulação de categoria de associados desde que não haja conflito de competências entre elas e por exclusiva opção do associado mediante aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral.

Artigo 14º - A admissão do Associado Efetivo deve constar de ata da reunião ordinária da Diretoria e está condicionada ao preenchimento por parte do candidato aos requisitos de capacidade civil ou regularidade social das pessoas jurídicas e à aprovação da Diretoria.

Artigo 15º - A Associação buscará garantir que que, no mínimo, 1/3 do corpo de associados com direito a voto, seja constituído de atletas, eleitos pelos próprios atletas participantes, além da participação de pelo menos 1/5 de associados de cada sexo.

Artigo 16º - O não cumprimento das normas contidas nesse Estatuto Social e em Regimento pelo associado sujeita-lhe, por decisão da Diretoria, as seguintes penalidades, sem efeito suspensivo.

- I – advertência por escrito;



- II – suspensão de seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associados.

Artigo 17º - A exclusão de associado se dá por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo, por decisão da Diretoria, assegurado ao associado o amplo direito de defesa, inclusive recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão da Diretoria.

Parágrafo Único: Havendo recurso de que trata o artigo anterior, a eficácia jurídica do ato de exclusão somente surte seus efeitos após aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 18º - Perde a condição de associado:

- I – aquele que deixar, abandonar ou for excluído do quadro associativo;
- II – aquele que desrespeitar o presente Estatuto Social e praticar atos contrários à ética e à moral;
- III – aquele que requerer o seu desligamento.

Artigo 19º - São direitos do associado:

- I – participar das atividades do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social**;
- II – participar da Assembleia Geral;
- III – ser eleito para os cargos de Diretoria, na condição de associados efetivos.

Parágrafo Único – Somente terão direito a voto os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos e em dia com suas obrigações associativas, facultando-se aos associados beneméritos, contribuintes e patrocinadores o direito a voz.

Artigo 20º - São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da Assembleia;
- II – atender os objetivos e finalidades do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social**;
- III – zelar pelo nome do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social**;
- IV – participar das atividades do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social**.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Artigo 21º - O **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 SOCIAL** é composto dos seguintes órgãos para a sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 22º - O **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** é dirigido e administrado por uma Diretoria composta por 03 (três) membros, sendo eles Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Tesoureiro Geral, eleita pelos associados efetivos e fundadores, em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, em escrutínio secreto, sem

cargos vitalícios, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo possível apenas uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Primeiro - São inelegíveis, na eleição que suceder o Diretor Presidente, seu cônjuge e seus parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau ou por adoção;

Parágrafo Segundo – Quaisquer dos associados que estejam em dia com suas obrigações sociais poderão apresentar candidatura ao cargo de presidente, desde que apoiado por no mínimo 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral;

Parágrafo Terceiro – Pelo menos um dos cargos componentes da Diretoria deverá ser ocupado por uma mulher;

Parágrafo Quarto – No mínimo um dos cargos componentes da Diretoria deverá ser ocupado por um representante da categoria de atletas.

Artigo 23º - Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - administrar o **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social**;
- III - admitir e demitir associados, observadas as normas contidas nesse Estatuto Social;
- IV - indicar à Assembleia Geral o título de associado benemérito;
- V - aprovar Regulamentos e Regimentos;
- VI - elaborar os Planejamentos Econômico, Financeiro e Administrativo; Plano de Ação de Atividades; o Relatório das Atividades e/ou Balanço Social;
- VII - deliberar sobre assuntos administrativos de toda a natureza, podendo contratar empregados pelo regime CLT, prestadores de serviços mediante contrato de natureza civil e criar cargos de superintendência executiva.



Artigo 24º - Compete ao Diretor Presidente:

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II – dirigir e administrar o **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** com a colaboração dos demais membros da Diretoria;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV – representar o **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- V – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com qualquer membro da Diretoria;
- VI – constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- VII – assinar Contratos e/ou Convênios e/ou Termos de Cooperação e Fomento, com órgãos públicos e privados.
- VIII – solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria.



Artigo 25º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I – fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- II – cuidar do Livro, Fichas ou Listagens de Registro de Associados e voluntários;
- III – manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares administrativos e assessorar diretamente o Presidente em todas as suas atividades e substituir o Presidente em suas ausências.
- IV – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com qualquer membro da Diretoria.

Artigo 26º - Compete ao Diretor Tesoureiro Geral:

- I – gerir as finanças do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** sob a coordenação, orientação e diretrizes do Diretor Presidente.
- II – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com qualquer membro da Diretoria.
- III – assinar Contratos e/ou Convênios e/ou Termos de Cooperação e Fomento, com órgãos públicos e privados com autorização do Diretor Presidente.
- IV – prestar todas as informações contábeis e fiscais, bem como apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Independente, quando for o caso.
- V – receber valores e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Diretor Presidente.
- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação contábil e fiscal pelo prazo mínimo de 5 anos;

Artigo 27º - O Conselho Fiscal é composto de, no mínimo, 03 (três) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos e deverá opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

Artigo 28º - Em caso de morte, renúncia, ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, a Assembleia Geral poderá manter na presidência, por ordem de preferência, o Diretor Administrativo, para que este complete o período de mandato do renunciante, impedido ou falecido, sendo que este período não é contado para os efeitos de reeleição.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS

Artigo 29º - A Assembleia Geral Anual deve se reunir ordinariamente até de 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal, garantindo-se a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, podendo realizar-se, conjuntamente (Ordinária e Extraordinária), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital afixado na sede ou por meio eletrônico.



Artigo 30º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – aprovar planos de trabalho;
- III – aprovar balanços e contas;
- IV - fixar o valor da anuidade a ser paga pelos associados, examinando sugestão da Diretoria.
- V – assuntos gerais e de gestão.

Artigo 31º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônio e autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis;
- II – alterar ou reformar o presente Estatuto;
- III – destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - decidir a dissolução do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social**;
- V – a exclusão de associado;
- VI – demais assuntos de relevância.

Artigo 32º - A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) do número de seus associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria dos associados presentes.

Parágrafo Único – para as deliberações que se referem à alteração do Estatuto Social e destituição de administradores será exigida assembleia especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO V DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo 33º - Constituem receita do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social**:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – receitas de comercialização de produtos;
- V – rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultado da comercialização de produtos de terceiros;
- XI – resultado de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – mensalidades e anuidades;
- XV – recursos estrangeiros;
- XVI – patrocínios;

- XVII – resultado de sorteios, bingos e concursos;
- XVIII – bilheteria de eventos.



Artigo 34º - A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

Artigo 35º - As receitas e despesas do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** devem ser reconhecidas, mensalmente, e sua Prestação de Contas observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos.
- IV – O parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, quando se tratar de recursos e bens de origem pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º - Os dirigentes estatutários que atuem efetivamente na gestão executiva poderão ser remunerados, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

Parágrafo único: É vedado o recebimento por parte de seus membros de qualquer valor a título de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, devendo estes, caso existam, serem reinvestidos na consecução dos objetivos da entidade.

Artigo 37º - O **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** se compromete a dar publicidade, através da publicação em seu site e redes sociais, bem como disponibilizando a quem tenha interesse para consulta, aos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto social atualizado da organização;
- II - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização e seus efetivos salários;
- III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo federal, e dos respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;
- IV - documentos e informações relativos à prestação de contas e, no caso de organização que administra e regula a modalidade esportiva, documentos e informações relacionados à sua gestão, ressalvados, em qualquer caso, os contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, sem embargo da competência de fiscalização do conselho fiscal e da obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

Artigo 38º - Todos os documentos relevantes à gestão e prestações de constar do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** deverão ser guardados pelos seus gestores, em sua sede, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a conta de sua elaboração.



Artigo 39º - O **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** garantirá a isonomia no tratamento e pagamento quaisquer valores a atletas e paratletas, homens e mulheres;

Artigo 40º - O **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** garantirá o cumprimento, quando cabível, da legislação aplicável no que diz respeito à contratação de aprendizes e pessoas com deficiência nos percentuais previstos.

Artigo 41º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social**.

Artigo 42º - O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** coincidirá com o ano civil.

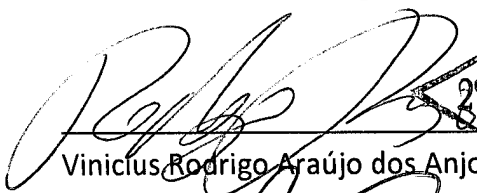
Artigo 43º - Na hipótese de dissolução do **INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social** o respectivo acervo patrimonial disponível será transferido à outra pessoa jurídica que detenha a mesma expertise e finalidade institucional.

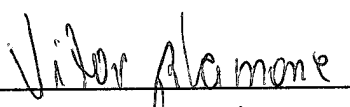
Artigo 44º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.


CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA REVOGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E ANTERIORES

Artigo 45º - A alteração do Estatuto Social foi objeto de aprovação em votação unânime da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2023, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Guilhermina Cunha Coelho, nº 230, bloco 01, apt. 105, City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo. O presente Estatuto Social, alterado e consolidado com 45 (quarenta e cinco) artigos, revoga o anterior.

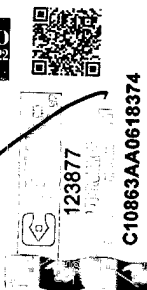
Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2023.


Vinicius Rodrigo Araújo dos Anjos
Diretor Presidente


Vitor Hugo Soares Talamone
Advogado (OAB/SP: 331.644)


TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Tróia, 979 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-4222
D. A. G. B. S. DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de: (1)
VINICIUS RODRIGUES ARAUJO DOS ANJOS
Ribeirão Preto, 18/09/2023. Em test. SECUNDO TABELÃO DE NOTAS
CAROLINA PANDÓCHI LOPES - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 12,20. Selos(s): 0863AA0618374
RIBEIRÃO PRETO - SP



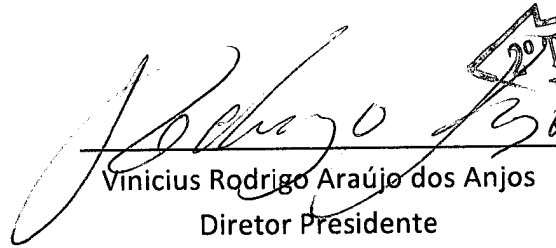


EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os membros desta entidade, em pleno gozo de seus direitos e a quem possa interessar, a fim de se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da associação INSTITUTO INOVE SOCIAL – I9 Social, no endereço situado à Avenida Guilhermina Cunha Coelho, nº 230, bloco 01, apt. 105, City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, no dia 04 agosto de 2023, às 19h30, em primeira convocação, com o quórum de 1/5 do número de associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes.

1. Admissão de novos associados;
2. Desligamento, eleição e posse dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal;
3. Alteração de disposições do Estatuto Social para adequação às exigências da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023).
4. Aprovação dos pareceres do Conselho Fiscal e Balanços referentes aos anos de 2021 e 2022.

Ribeirão Preto-SP, 24 de julho de 2023.


Vinicius Rodrigo Araújo dos Anjos
Diretor Presidente

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João de Deus, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Telfax: 3902-1222
Dr. Cel. CAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1)
VINICIUS RODRIGO ARAUJO DOS ANJOS
Ribeirão Preto, 18/07/2023. Em test.  da Verdade.

ANA CAROLINA PANDUCHI LOPES - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 8,00. Selos(s): 0863AA576573

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Ana Carolina Pandochi Lopes
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP


Colegio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - APIC-SP
123877
FIRMA 1
S10863AA0576573

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA**



Data: 04/08/2023, às 20:00 horas, em segunda convocação.

Local: Avenida Guilhermina Cunha Coelho, nº 230, bloco 01, apt. 105, City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

- Ordem do Dia:**
- 1) Admissão de novos associados;
 - 2) Desligamento, eleição e posse dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal;
 - 3) Alteração de disposições do Estatuto Social para adequação às exigências da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023); e,
 - 4) Aprovação dos pareceres do Conselho Fiscal e Balanços referentes aos anos de 2021 e 2022 de trabalhadores.

NOME:

ASSINATURA

1. Arthur Rossi Alvares Cruz

Arthur Rossi Cruz

2. Caetano de Freitas Chaves

Caetano de Freitas Chaves

3. Eduardo Zanello de Paula e Silva

Eduardo Zanello de Paula e Silva

4. Evandro Luiz Silveira

Evandro Luiz Silveira

5. Fabrício Zanello de Paula e Silva

Fabrício Zanello de Paula e Silva

6. Felipe Pella Abdal

Felipe Pella Abdal



7. João Henrique Gallante Valdevite

8. Lívia Mariussi Redigolo

Livia Mariussi

9. Marco André de Novaes Chaves

MANC

10. Mariana de Barros Souza

11. Osvaldo Trintim Júnior

12. Sócrates B. S. de S. V. de Oliveira Júnior

Sócrates

13. Sueli Aparecida Delgado

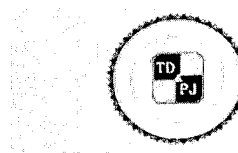
14. Victor Cavallari Souza

15. Vinicius Rodrigo Araújo dos Anjos

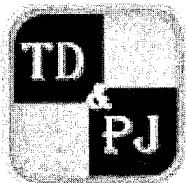
Vinicius

16. Silvana Cristina Campos Cardoso Alves

Silvana



Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 58104 em 18/09/2023, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP



CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO

CARTÓRIOS
SOLUCIONANDO SEUS PROBLEMAS



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 14 página(s), fora protocolado sob nº 59475 e averbado eletronicamente ao registro 28.422 na data de 18/09/2023, sob nº 58104 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: INSTITUTO INOVE SOCIAL I9 SOCIAL. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 18/09/2023. [Cartorio R\$: 173,93, Estado R\$: 49,54, Ipesp R\$: 33,96, Sinoreg R\$: 9,17, Trib.Juстиça R\$: 11,91, MP R\$: 8,37, ISS R\$: 3,46, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 290,34.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/03b444b9>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJYR000059475YR23L

